

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 9ª Discussão em 16/03/23

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROJETO DE LEI Nº 856 /2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 1ª Discussão em 14/03/23

Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 3ª Discussão e Redação Final

Em 16/03/23

Presidente

Dispõe sobre o reajuste salarial
dos professores da rede
municipal da
Riachuelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedido no ano de 2023 o reajuste salarial no percentual de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) aos professores efetivos da rede municipal de Riachuelo, conforme anexo único.

§1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base dos professores efetivos do Município de Riachuelo.

§2º. O reajuste acima estabelecido visa cumprir o piso salarial dos professores em consonância à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§3º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar o pagamento retroativo do piso salarial do magistério a partir de janeiro de 2023, conforme disponibilidade financeira do Ente Municipal no segundo semestre de 2023.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 01 de março de 2023.

PETERSON DANTAS ARAÚJO

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROPOSTA Nº 0147/23
Em 01/03/23
[Signature]

ANEXO ÚNICO

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.210,28	3.536,44	4.420,55	2.210,28	4.951,02	6.188,77	4.144,27	5.304,66	6.630,83	4.420,55	5.658,30	7.072,88
B	2.254,48	3.607,17	4.508,96	2.254,48	5.050,04	6.312,55	4.227,15	5.410,75	6.763,44	4.508,96	5.771,47	7.214,34
C	2.299,57	3.679,31	4.599,14	2.299,57	5.151,04	6.438,80	4.311,69	5.518,97	6.898,71	4.599,14	5.886,90	7.358,62
D	2.345,56	3.752,90	4.691,12	2.345,56	5.254,06	6.567,57	4.397,93	5.629,35	7.036,68	4.691,12	6.004,64	7.505,80
E	2.392,47	3.827,96	4.784,95	2.392,47	5.359,14	6.698,92	4.485,89	5.741,93	7.177,42	4.784,95	6.124,73	7.655,91
F	2.440,32	3.904,52	4.880,64	2.440,32	5.466,32	6.832,90	4.575,60	5.856,77	7.320,97	4.880,64	6.247,22	7.809,03
G	2.489,13	3.982,61	4.978,26	2.489,13	5.575,65	6.969,56	4.667,12	5.973,91	7.467,39	4.978,26	6.372,17	7.965,21
H	2.538,91	4.062,26	5.077,82	2.538,91	5.687,16	7.108,95	4.760,46	6.093,39	7.616,73	5.077,82	6.499,61	8.124,52
I	2.589,69	4.143,50	5.179,38	2.589,69	5.800,90	7.251,13	4.855,67	6.215,25	7.769,07	5.179,38	6.629,60	8.287,01
J	2.641,48	4.226,37	5.282,97	2.641,48	5.916,92	7.396,15	4.952,78	6.339,56	7.924,45	5.282,97	6.762,20	8.452,75

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,4 III = 1,5 IV = 1,6

QUADROS: SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h
A	2.210,28	3.536,44	4.420,55	2.320,77	3.713,26	4.641,58	2.320,79	4.066,91	5.083,63
B	2.254,48	3.607,17	4.508,96	2.367,27	3.787,53	4.734,41	2.367,20	4.148,24	5.185,31
C	2.299,57	3.679,31	4.599,14	2.414,55	3.863,28	4.829,10	2.414,55	4.231,21	5.289,01
D	2.345,56	3.752,90	4.691,12	2.462,84	3.940,54	4.925,68	2.462,84	4.315,83	5.394,79
E	2.392,47	3.827,96	4.784,95	2.512,17	4.019,35	5.024,19	2.512,10	4.402,15	5.502,69
F	2.440,32	3.904,52	4.880,64	2.562,34	4.099,74	5.124,68	2.562,34	4.490,19	5.612,74
G	2.489,13	3.982,61	4.978,26	2.613,59	4.181,74	5.227,17	2.613,59	4.580,00	5.725,00
H	2.538,91	4.062,26	5.077,82	2.665,86	4.265,37	5.331,71	2.665,86	4.671,60	5.839,50
I	2.589,69	4.143,50	5.179,38	2.719,17	4.350,68	5.438,35	2.719,17	4.765,03	5.956,29
J	2.641,48	4.226,37	5.282,97	2.773,56	4.437,69	5.547,11	2.773,56	4.860,33	6.075,41

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: 1S = 1,0 2S = 1,05 3S = 1,15

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 1ª Discussão em 14/03/23

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 2ª Discussão em 16/03/23

[Signature]
Presidente

[Signature]
Pêrson Dantas Araújo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 3ª Discussão e Redação Final

Em 16/03/23

[Signature]
Presidente